CONTRATO Nº 733/2026

NO ÂMBITO DA FORMAÇÃO

SUPERIOR E AVANÇADA EM GESTÃO

Programa Formativo CAF Educação

Considerando que o Decreto-Lei n.º 19/2021, de 15 de março, retificado pela Declaração de Retificação n.º 16/2021, de 21 de maio, veio criar o Instituto Nacional de Administração, de novo Instituto Público (I. P.), modificando o modelo de ensino e formação na Administração Pública, e reconhecendo a respetiva especificidade do ensino e formação, assim como a essencialidade do objetivo de estímulo à investigação e desenvolvimento das diversas ciências da administração;

Considerando a importância da valorização, rigor e exigência para a formação e qualificação dos quadros técnicos superiores e dirigentes da Administração Pública;

Considerando a necessidade de proporcionar condições para a modernização da Administração Pública, tendo em conta os desafios socioeconómicos da atual sociedade;

Considerando que a par de outros mecanismos de colaboração previstos no referido diploma, prevê o n.º 2 do artigo 3.º do diploma a constituição de parcerias para desenvolvimento das ações de formação de quadros técnicos superiores e dirigentes da Administração Pública;

Considerando o alinhamento do Programa Formativo CAF Educação com as políticas educativas, em especial com as seguintes prioridades:

- Promoção da melhoria contínua através de processos articulados de avaliação interna e externa, prática coerente com orientações como o Referencial da Avaliação Externa das Escolas e políticas de reforço do sucesso educativo e da qualidade pedagógica.
- Autonomia e Flexibilidade Curricular, que implica capacidade de liderança, planeamento estratégico, monitorização de indicadores e tomada de decisão informada — áreas diretamente fortalecidas pelo Modelo CAF Educação.
- Promoção do sucesso escolar, alinhada com estratégias como o Plano Nacional de Promoção do Sucesso Escolar, em que a autoavaliação tem sido usada como instrumento de diagnóstico e ajuste das ações de melhoria.

O **Instituto Nacional de Administração, I. P.**, com o NIF 516 480 430, representado neste ato pelo Vogal do Conselho Diretivo, **Miguel Martins Agrochão**, nos termos do Despacho n.º 1715/2022, de 10 de fevereiro, que outorga o presente Contrato ao abrigo da competência delegada conferida pelos pontos 1.3., 3.5. e 4.3. da Deliberação n.º 1151/2024, de 30 de agosto, adiante abreviadamente designado por "**PRIMEIRO**

OUTORGANTE" ou "**INA, I. P.**", ___

A **Direção-Geral da Administração e do Emprego Público**, com o NIF 600025420, com sede em Rua da Alfândega, n.º 5, 2.º andar, representado neste ato pelo Diretor-Geral, **Bruno Miguel de Jesus Marques Santos**, nos termos do despacho n. º14404/2025, de 28 de novembro de 2025, adiante designado abreviadamente por "**SEGUNDO OUTORGANTE**" ou "**DGAEP**", ___

O **Município de Oeiras**, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências, nos termos do Despacho do Sr. Presidente, Dr. Isaltino Morais, com o número 106/2025, datado de 15 de dezembro, adiante designado abreviadamente por "**TERCEIRO OUTORGANTE**" ou "**CMO,** ___

O **Agrupamento de Escolas Aquilino Ribeiro**, com sede na Avenida Domingos Vandelli, Talaíde, 2740-123 Porto Salvo, pessoa coletiva nº 600.082.016 neste ato representado por **Vanda Cristina Antunes dos Santos Fernandes Rosa**, portadora do cartão de cidadão [redacted] emitido pela República Portuguesa, na qualidade de **Diretora**, com poderes para o ato que verifiquei pela Ata do Conselho Geral de 13/07/2026 e pelo Aviso nº 17768/2026/2, publicado no Diário da República nº 137, 2ª Série, em 17/07/2022, cujas cópias arquivo, adiante designado abreviadamente por "**QUARTO OUTORGANTE**", ___

Agrupamento de Escolas de Carnaxide, com sede na Rua Luz Veloso, 2790-096 Carnaxide, pessoa coletiva n.º 600079740, representado no ato por **António de Jesus Seixas,** portador do cartão de cidadão [redacted] válido [redacted] emitido pela República Portuguesa, na qualidade de Diretor do Agrupamento, com poderes para o ato, que verifiquei pela Ata da reunião do Conselho Geral de 26 de março de 2025 que atesta a sua recondução no cargo para o mandato de 2025/2029 e pelo Aviso n.º 9685/2025/2 publicado no Diário da República 2ª Série, nº 71 de 10 de abril de 2025, cujas cópias arquivo, adiante designado abreviadamente por "**QUINTO OUTORGANTE**",___

O **Agrupamento de Escolas Carnaxide - Portela**, com sede na Escola Sophia de Mello Breyner, sita na Rua Pedro Homem de Melo, 2794-053 Carnaxide, com o número de pessoa coletiva 600080161, representado no ato por **Teresa Paula Fonseca da Silva**, portadora do cartão de cidadão número [redacted] emitido pela República Portuguesa e [redacted] na qualidade de Diretora do Agrupamento com poderes para o ato, que verifiquei pela Ata do Conselho Geral de 13 de junho de 2024, atestando a sua tomada de posse e recondução para o mandato do

2024/2028 e Aviso nº 15596/2024/2 publicado em Diário da República 2.ª Série, n.º 144, Parte C, de 26 de julho de 2024, cujas cópias arquivo, adiante designado abreviadamente por "**SEXTO OUTORGANTE**", ___

O **Agrupamento de Escolas Conde de Oeiras**, com sede na Rua das Escolas, Quinta do Marquês, em Oeiras, 2780 - pessoa coletiva n.º 600.079.732, representado neste ato pelo seu Diretor, **Carlos José Moreira da Silva,** portador do Cartão de Cidadão número [redacted] com poderes para o ato conforme aviso de recondução do Diretor do Agrupamento n.º 1283/2025/2, datado de 8 de janeiro de 2025, publicado em D.R., 2.ª Série, n. º 10 a 15/01/2025, adiante designado abreviadamente por "**SÉTIMO OUTORGANTE**", ___

O **Agrupamento de Escolas de Miraflores, Oeiras**, com sede na Avenida General Norton de Matos, Miraflores, 1495-148 Algés, pessoa coletiva n.º 600079660, representada pela Sr.ª Diretora **Maria Alice Guilherme Faria Simões**, portadora do cartão de cidadão [redacted] com poderes para o ato, em conformidade com o Aviso n.º 16252/2024/2, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 150 de 05 de agosto de 2024, adiante designado abreviadamente por "**OITAVO OUTORGANTE**", ___

O **Agrupamento de Escolas de Paço de Arcos**, com sede na Rua Carlos Vieira Ramos, 2774-516 Paço de Arcos, pessoa coletiva nº 600079554, representado neste ato por **Rui Alexandre Vicente dos Santos,** portador do cartão de cidadão [redacted] emitido pela República Portuguesa, na qualidade de Diretor do Agrupamento, com poderes para o ato, que verifiquei pelo Termo de Posse datado 01/07/2025, que também atesta a sua eleição pelo Conselho Geral em 02/06/2025 para exercer funções no quadriénio de 2025/2029 e pelo Aviso n.º 17103/2025/2, publicado no Diário da República 2ª Série, nº 132 de 11 de julho de 2025, cujas cópias arquivo, adiante designado abreviadamente por "**NONO OUTORGANTE**", ___

O **Agrupamento de Escolas de Linda-a-Velha e Queijas**, com sede na Escola Secundária Professor José Augusto Lucas, sita na Avenida Carolina Michaelis 2795-051 Linda-a-Velha, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 600085279, no presente ato representado por **Rui Daniel Ribeiro Nobre**, portador do cartão de cidadão número [redacted] emitido pela República Portuguesa, na qualidade de Diretor do Agrupamento, com poderes para o ato conforme Auto de Posse, datado de 18 de julho de 2023 e aviso n.º 23037/203, publicado no Diário da República n.º 231, 2.ª série a 29 de novembro de 2023, adiante designado abreviadamente por "**DÉCIMO OUTORGANTE**", ___

O **Agrupamento de Escolas de S. Bruno**, com sede na Escola Básica de São Bruno, sita na Rua Dona Simoa Godinho - Laveiras, com o número de identificação de pessoa coletiva 600079880 representado neste ato pela **Rita Alexandra Jorge Guedes da Costa Rolo**, portadora do cartão de cidadão número [redacted] emitido pela República Portuguesa e [redacted] na qualidade de Diretora, com poderes para o ato, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril e o Aviso nº 11123/2026/2, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 93 de 14 de maio, cuja cópia arquivo, adiante designado abreviadamente por "**DÉCIMO PRIMEIRO OUTORGANTE**", ___

O **Agrupamento de Escolas de São Julião Da Barra,** com sede na Escola Secundária Sebastião e Silva, Rua do Liceu, S/N 2780-061 Oeiras, com o número de identificação fiscal e pessoa coletiva n.º **600.079.686**, representado pela sua Diretora **Maria Hermínia Constantino Poejo,** portadora do cartão de cidadão [redacted] emitido pela República Portuguesa e válido até [redacted] com poderes para o ato conforme Aviso n.º 6745/2025 publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 118 de 23 de junho, cuja cópia arquivo, adiante designado abreviadamente por "**DÉCIMO SEGUNDO OUTORGANTE**", ___

O **Agrupamento de Escolas de Santa Catarina**, com sede na Escola Básica e Secundária Amélia Rey Colaço, sita na Rua Manuel Ferreira, 2799-550 Linda-a-Velha, pessoa coletiva 600083772, neste ato representado por **Hernâni Mealha Pinho**, portador do cartão de cidadão número [redacted] emitido pela República Portuguesa e válido até [redacted] na qualidade de Diretor do Agrupamento, com poderes para o ato, que verifiquei pela Ata número cinco do Conselho Geral e Termo de Posse, ambos datados de 26/07/2023, relativos à sua eleição, para exercer funções no quadriénio de 2023/2027 e pelo Aviso n.º 16365/2023, publicado no Diário da República n.º 168, 2ª Série, Parte C, de 30 de agosto de 2023, cujas cópias arquivo, adiante designado abreviadamente por "**DÉCIMO TERCEIRO OUTORGANTE**",___

A Escola Secundária Quinta do Marquês, com sede na Rua das Escolas 2780-102 Oeiras, com o número de identificação fiscal e pessoa coletiva n.º **600.036.740**, representada pela sua Diretora **Edite Maria Borges Gomes**, portadora do cartão de cidadão [redacted] emitido pela República Portuguesa e [redacted] com poderes para o ato conforme Aviso n.º 26170/2025/2 publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 202 de 20 de outubro, cuja cópia arquivo, adiante designado abreviadamente por "**DÉCIMO QUARTO OUTORGANTE**",___

Em conjunto designados por "**PARTES**"___

Acordam celebrar o presente Contrato que se rege pelas seguintes cláusulas: ___

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Contrato tem por objeto estabelecer as formas de cooperação entre as Partes no que respeita à realização do *Programa Formativo CAF Educação*. ___
2. O *Programa Formativo CAF Educação* (adiante designado por **Curso**) será desenvolvido de acordo com as especificações aprovadas entre as partes (ficha de curso). ___

Cláusula 2.ª

Âmbito

O Curso identificado na Cláusula 1.ª deve ser frequentado preferencialmente por Dirigentes, Docentes do ensino público não superior e membros das equipas CAF dos Agrupamentos de Escola e Escola não agrupada, outorgantes no presente contrato. ___

Cláusula 3.ª

Enquadramento no Programa de Recuperação e Resiliência

1. O INA, I. P. contratualizou com a Estrutura de Missão Recuperar Portugal a concessão de um apoio financeiro destinado a financiar a realização do Investimento TD C19-i07.01, designado por "Capacitação da Administração Pública – INA", enquadrado na Componente C19 – Administração Pública Mais Eficiente – Capacitação, Digitalização e Interoperabilidade e Cibersegurança, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR Investimento TD- C19-i07.01 – "Capacitação da Administração Pública – formação de trabalhadores e gestão do futuro"), melhor identificado no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). ___
2. No âmbito do Investimento TD C19-i07.01, designado por "Capacitação da Administração Pública formação de trabalhadores e gestão do futuro", encontra-se a medida relativa à formação superior e avançada em gestão, ministrada pelo INA, I. P., destinada preferencialmente a dirigentes e que privilegie o acesso do sexo sub-representado a este processo de capacitação de lideranças. ___

Cláusula 4.ª

Receitas

1. O valor de referência da propina é de 10,00€ (dez euros) por hora, por cada formando. ___
2. A inscrição e participação no curso com aproveitamento beneficia de uma bolsa PRR que representa 100% da propina do curso. ___
3. No caso de inscrições que não terminem com a emissão do certificado, não há lugar a bolsa PRR, cabendo ao

INA, I. P. a cobrança desse valor junto dos Agrupamentos de Escolas, /Escola não agrupada (AE/EnA), ou da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, em função dos respetivos formandos. ___

4. A realização do curso está dependente de um número mínimo de 30 participantes em cada edição.___

5. Os participantes referidos no número anterior devem ser trabalhadores da AP. ___

Cláusula 5.ª

Execução da Oferta Formativa

1. A gestão das inscrições e a emissão dos certificados são da responsabilidade do INA, I. P. ___

2. As inscrições dos formandos são feitas diretamente na plataforma do INA, I. P., ou em formulário disponibilizado, sendo o INA, I. P. responsável pelas convocatórias. ___

3. No final do Curso, o INA envia aos outorgantes dos AE/EnA a lista dos respetivos formandos que concluíram o Curso, desistentes e sem aproveitamento e, à DGAEP, a lista global.___

Cláusula 6.ª

Recursos

1. O INA, I.P. é responsável pela contratação de formadores, bem como por assegurar o apoio administrativo indispensável ao funcionamento do Curso. ___

2. A CMO é responsável pela disponibilização de espaço físico para a realização das sessões formativas.___

3. A divulgação da oferta é da responsabilidade das partes outorgantes do presente contrato. ___

Cláusula 7.ª

Obrigações das Partes

1. Constituem obrigações dos primeiro, segundo, e terceiro outorgantes:
 - **a)** Preparar a ficha do Curso identificado no n.º 2 da Cláusula 1.ª, incluindo a definição do número de horas, modalidade da formação, estratégias pedagógicas, tipo de avaliação e calendário; ___
 - **b)** Cooperar de forma estreita e integrada, procurando sempre conciliar equitativamente os seus interesses particulares no que diga respeito à prossecução do objeto do presente Contrato; ___
 - **c)** Estruturar o plano de estudos e as respetivas edições, garantindo que é feita a adaptação e atualização dos conteúdos sempre que necessária; ___
 - **d)** Validar a brochura de divulgação do Curso; ___
 - **e)** Assegurar os meios técnicos necessários à realização do Curso. ___
2. Constituem obrigações de todos os outorgantes: ___
 a) Divulgar o Curso nas suas redes sociais, *websites* ou outras redes privilegiadas que habitualmente utilizam, bem como a publicitar as iniciativas e outras atividades que sejam futuramente promovidas no âmbito deste Contrato. ___

Cláusula 8.ª

Representantes

1. Para efeitos de condução, aplicação e acompanhamento do presente Contrato, cada Parte designa os seguintes Gestores de Programa: ___

a) Em representação do INA, I. P.: Maria Inês Nolasco___

b) Em representação da DGAEP: Bruno Miguel Santos___

c) Em representação da CMO: Luís Miguel António___

d) Em representação do AE Aquilino Ribeiro: Vanda Cristina Santos Fernandes Rosa___

e) Em representação do AE Carnaxide: António de Jesus Seixas ___

f) Em representação do AE Carnaxide-Portela: Teresa Paula Fonseca da Silva___

g) Em representação do AE Conde de Oeiras: Carlos José Moreira da Silva___

h) Em representação do AE Miraflores: Maria Alice Guilherme Faria Simões ___

i) Em representação do AE Paço de Arcos: Rui Alexandre Vicente dos Santos ___

j) Em representação do AE Linda-a-Velha e Queijas: Rui Daniel Ribeiro Nobre___

k) Em representação do AE S. Bruno: Rita Alexandra Jorge Guedes da Costa Rolo ___

l) Em representação do AE S. Julião da Barra: Maria Hermínia Constantino Poejo ___

m) Em representação do AE Santa Catarina: Hernâni Mealha Pinho ___

n) Em representação do ENA Quinta do Marquês: Edite Maria Borges Gomes ___

2. Todas as notificações e comunicações ao abrigo do presente Contrato devem ser efetuadas por escrito, por correio registado com aviso de receção, ou para os endereços de correio eletrónico das Partes identificados no número seguinte. ___

3. Os endereços de correio eletrónico das Partes são os seguintes: ___

a) INA, I. P.: [redacted]___

b) DGAEP: geral@dgaep.gov.pt___

c) CMO: [redacted]___

d) AE Aquilino Ribeiro: [redacted]___

e) AE Carnaxide: diretor@ecarnaxide.pt ___

f) AE Carnaxide-Portela: aecp.diretora@gmail.com___

g) AE Conde de Oeiras: condeoeiras.direcao@gmail.com ___

h) AE Miraflores: [redacted]___

i) AE Paço de Arcos: x [redacted]___

j) AE Linda-a-Velha e Queijas: diretor@aelavq.net___

k) AE S. Bruno: [redacted]___

l) AE S. Julião da Barra: direcao@aesjb.edu.pt___

m) AE Santa Catarina: director@aearc.pt ___

n) ENA Quinta do Marquês: direcao@esqm.pt___

4. A alteração dos representantes e/ou dos endereços referidos nos n.ºs 1 e 3 é efetuada através de comunicação escrita enviada à outra Parte, sob pena de a alteração não produzir efeitos. ___

Cláusula 9.ª
Partilha de informação e confidencialidade

1. As Partes acordam em partilhar entre si toda a informação privilegiada, técnica, científica, comercial ou outra, relativa às atividades a desenvolver no âmbito do presente Contrato, desde que essa informação não se encontre abrangida pelo dever de sigilo ou por acordos de confidencialidade com terceiros. ___
2. A informação privilegiada é partilhada com a exclusiva finalidade de desenvolvimento do(s) curso(s) de formação já identificado(s), não podendo essa informação ser usada, divulgada ou cedida para qualquer outro fim, sem consentimento prévio. ___

Cláusula 10.ª
Direitos de Propriedade Intelectual

1. Os direitos de propriedade intelectual obtidos por cada uma das Partes anteriormente à celebração do presente Contrato e que venham a ser neste revelados e identificados, permanecem propriedade dos seus titulares. ___
2. Os direitos pré-existentes revelados e identificados nos termos do número anterior podem ser utilizados no âmbito da execução do presente Contrato, não podendo ser revelados a terceiros, nem utilizados para outros fins sem o consentimento prestado por escrito do titular dos respetivos direitos. ___
3. As Partes são titulares dos direitos de propriedade intelectual sobre os resultados decorrentes da execução do presente Contrato. ___
4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, as Partes podem utilizar os resultados decorrentes da execução do presente Contrato para fins de investigação e divulgação científica. ___
5. Salvo acordo específico em contrário entre as Partes, os bens adquiridos ou desenvolvidos no âmbito do presente Contrato são propriedade da Parte que tenha procedido à sua aquisição ou desenvolvimento. ___
6. As Partes aceitam e reconhecem que a utilização do material produzido no âmbito do presente Contrato noutras iniciativas depende do consentimento prévio e formal de todas as restantes Partes.
7. Para efeitos do número anterior, a utilização do material produzido no âmbito do presente Contrato noutras iniciativas deve fazer menção às Partes. ___

Cláusula 11.ª

Proteção de Dados Pessoais

1. Cada uma das Partes compromete-se ao pontual cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados - Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, na sua redação

vigente -, bem como da demais legislação aplicável à proteção de dados pessoais. ___

2. Os dados pessoais dos Formandos são processados e armazenados informaticamente e destinam-se a ser utilizados pelas Partes no âmbito da formação ministrada. ___
3. A partilha de dados com terceiros, obedece ao disposto no n.º 1 e depende de informação prévia aos Formandos. ___

Cláusula 12.ª

Responsabilidade das Partes

As Partes respondem por quaisquer danos que resultem do incumprimento ou do cumprimento defeituoso das obrigações emergentes do presente Contrato.

Cláusula 13.ª

Incumprimento

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o incumprimento de forma grave ou reiterado de qualquer das obrigações que lhe incumbem no presente Contrato, concede à outra Parte o direito de resolução do presente Contrato e a devolução de todas as quantias pagas. ___
2. Para efeitos no número anterior, considera-se, designadamente, o atraso total ou parcial na realização dos cursos, superior a 5 (cinco) dias após a data prevista do seu início, ou o adiamento do mesmo por motivos imputáveis à Parte faltosa. ___
3. O direito de resolução referidos no n.º 1 exerce-se mediante declaração escrita enviada pela Parte lesada. ___
4. O exercício do direito de resolução não prejudica o dever de indemnizar nos termos legais pelos eventuais prejuízos resultantes das situações de incumprimento, se para tanto existir fundamento. ___

Cláusula 14.ª

Casos de força maior

1. Nenhuma das Partes é responsável pelo incumprimento ou pelo cumprimento defeituoso das obrigações emergentes do presente Contrato, na estrita medida em que estes resultem de casos de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da Parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do Contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar. ___
2. Não constituem casos de força maior, designadamente: ___

 a) Greves ou conflitos laborais limitados às Partes;___

 b) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelas Partes ou deveres ou ónus que sobre esta recaiam; ___

 c) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelas Partes de normas legais;___

 d) Incêndios ou inundações com origem nas instalações das Partes cuja causa, propagação ou

proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;___

e) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos não devidas a sabotagem; ___

f) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros. ___

3. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada às outras Partes. ___

4. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações previstas no presente Contrato que sejam afetadas, pelo período comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior. ___

5. Quando uma das Partes não aceite por escrito que certa ocorrência invocada por outra constitua força maior, cabe-lhe fazer prova dos respetivos pressupostos. ___

Cláusula 15.ª

Rescisão

Qualquer das Partes pode rescindir este Contrato, mediante notificação por escrito à outra Parte com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da conclusão das atividades em curso no âmbito do presente Contrato. ___

Cláusula 16.ª

Revogação

O presente Contrato pode ser revogado através de acordo expresso das Partes, produzindo efeitos após a realização da atividade e/ou curso que se encontre a decorrer. ___

Cláusula 17.ª

Normas aplicáveis

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente Contrato, observa-se o disposto na legislação portuguesa aplicável. ___

Cláusula 18.ª

Vigência

1. O presente Contrato produz efeitos a partir da data da sua última assinatura eletrónica e vigora pelo período necessário às edições do Curso que as Partes entenderem realizar, sem prejuízo do disposto nas Cláusulas 16.ª e 17.ª. ___

2. O regime previsto na Cláusula 4.ª vigora até ao termo do período de execução do Investimento do PRR referido no n.º 1 da Cláusula 3.ª. ___

Cláusula 19.ª

Disposições finais

1. As Cláusulas previstas no presente Contrato podem ser objeto de alteração por comum acordo entre as Partes, mediante documento escrito assinado pelas mesmas. ___
2. Qualquer alteração introduzida nos termos do número anterior é efetuada em aditamento ao presente Contrato. ___

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar que vai ser assinado por ambos os outorgantes, por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do artigo 94.º, n.º1 do Código dos Contratos Públicos, e por mim, [redacted] na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho n.º 57/2023, do Presidente da Câmara Municipal, em 11 de abril, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que o fiz escrever e também assino.___

O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura através de certificado de assinatura eletrónica qualificada. ___

Pelo Instituto Nacional de Administração, I. P.

Autorizo nos termos propostos.
Assinado por: **Miguel Agrochão**
Num. de Identificação: [redacted]
Data: 2026.09.11 11:27:54+01'00'
Certificado por: **Instituto Nacional de Administração, I. P.**
Atributos certificados: **Vogal Conselho Diretivo**

Pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Diretor-Geral da Administração e do Emprego Público
Assinado por: **Bruno Miguel de Jesus Marques Santos**
Num. de Identificação: [redacted]
Data: 2026.08.19 17:26:48+01'00'

CHAVE MÓVEL

Pelo Município de Oeiras

[redacted]

Pelo Agrupamento de Escolas Aquilino Ribeiro

VANDA CRISTINA ANTUNES DOS SANTOS FERNANDES ROSA

Assinado de forma digital por VANDA CRISTINA ANTUNES DOS SANTOS FERNANDES ROSA
Dados: 2026.09.02 12:53:25 +01'00'

Pelo Agrupamento de Escolas de Carnaxide

Assinado por: **António de Jesus Seixas**
Num. de Identificação [redacted]
Data: 2026.09.03 11:51:32+01'00'

Pelo Agrupamento de Escolas de Carnaxide-Portela

TERESA PAULA FONSECA DA SILVA
Assinado de forma digital por TERESA PAULA FONSECA DA SILVA
Dados: 2026.09.03 13:58:09 +01'00'

Pelo Agrupamento de Escolas Conde de Oeiras

Assinado por: **Carlos José Moreira da Silva**
Num. de Identificação: [redacted]
Data: 2026.09.04 15:02:34+01'00'

CHAVE MÓVEL

Pelo Agrupamento de Escolas de Miraflores

Assinado por: **Maria Alice Guilherme Faria Simões**
Num. de Identificação: [redacted]
Data: 2026.09.04 16:06:10 +0100

Pelo Agrupamento de Escolas de Paço de Arcos

Assinado por: **Rui Alexandre Vicente dos Santos**
Num. de Identificação: [redacted]
Data: 2026.09.10 09:37:17+01'00'

Pelo Agrupamento de Escolas de Linda-a-Velha e Queijas

Assinado por: **RUI DANIEL RIBEIRO NOBRE**

CARTÃO DE CIDADÃO

Pelo Agrupamento de Escolas de S. Bruno

Assinado por: **RITA ALEXANDRA JORGE GUEDES DA COSTA ROLO**
Num. de Identificação: [redacted]
Data: 2026.09.10 11:28:28+01'00'

Pelo Agrupamento de Escolas de S. Julião da Barra

Assinado por: **MARIA HERMÍNIA CONSTANTINO POEJO**
Num. de Identificação: [redacted]
Data: 2026.09.10 17:28:17+01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

Pelo Agrupamento de Escolas de Santa Catarina

Assinado por: **HERNÂNI MEALHA PINHO**
Num. de Identificação: [redacted]
Data: 2026.09.11 10:01:39+01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

Pela Escola da Quinta do Marquês

EDITE MARIA BORGES GOMES

Assinado de forma digital por EDITE MARIA BORGES GOMES
Dados: 2026.09.11 10:44:27 +01'00'

A Oficial Pública

[redacted]

Assinado de forma digital por [redacted]
Dados: 2026.08.17 17:03:08 +01'00'